Código registro Pré Publicação TCE: 1F9050C2492AE1932CBA64A990AFA6AE56FA5728

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC)**, com sede administrativa na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.408.074/0001-88, representado neste ato por sua Gestora, Sra. **EUGÊNIA BUCCO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de porta automática de correr, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A condução da sessão pública será realizada pelo Pregoeiro, designado pela autoridade competente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Os autos do processo administrativo eletrônico poderão ser consultados integralmente no endereço: https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/3172dc79-8dd6-456b-bb56-83958fe161bf

Para a realização deste certame, serão observadas as seguintes datas e horários:

Etapa	Data e horário
Recebimento das propostas	**Até às 07h30min do dia 08 de setembro de 2026**
Abertura da sessão pública	**Às 07h40min do dia 08 de setembro de 2026**
Caso seja constatada divergência entre as datas e horários constantes deste Edital e aqueles registrados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, prevalecerão as informações constantes no Portal de Compras Públicas, por constituir o ambiente oficial para a realização da sessão pública, recebimento das propostas e prática dos atos do certame.	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de porta automática de correr, com dimensões aproximadas de 3,40 m x 2,13 m, composta por folhas fixas em vidro temperado fumê de 10 mm e folhas móveis com quadro em alumínio e vidro temperado fumê de 8 mm, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

1.2. Os itens objeto da presente licitação são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Porta automática de correr, com dimensões aproximadas de 3,40 m x 2,13 m, composta por folhas fixas em vidro temperado fumê de 10 mm e folhas móveis com quadro/perfil em alumínio e vidro temperado fumê de 8 mm, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, componentes, materiais, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, sistema de	Unid	01

	automação, dispositivos de acionamento, sensores e demais itens necessários, bem como transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes e demais serviços indispensáveis à entrega da solução completa, instalada e em pleno funcionamento.		

1.3. As especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, forma de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais condições de execução encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.4. A presente licitação será realizada em item único.

1.5. As quantidades indicadas neste Edital e no Termo de Referência correspondem à totalidade estimada da contratação.

1.6. O objeto será fornecido e instalado de forma integral, observado o prazo e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e que estejam regularmente constituídos na forma da legislação vigente.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.2.2. aquele que incorrer nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.3. a pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

2.2.4. empresa estrangeira que não possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.5. empresa em processo de falência ou liquidação, ressalvada a hipótese de participação admitida na forma da legislação vigente.

2.2.6. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando vedada a sua participação em razão do objeto licitado.

2.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui baixa complexidade operacional e econômica, constitui item único, de execução integral, e pode ser regularmente executado por empresas especializadas atuantes no mercado, não se identificando circunstância que justifique ou torne necessária a reunião de empresas para o atendimento da contratação.

2.4. A participação nesta licitação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

2.5. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais.

2.5.1. Para usufruir do tratamento favorecido, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

2.5.2. O enquadramento deverá ser comprovado mediante documento emitido pelo órgão competente e válido ou atualizado na data da sessão pública, quando exigido para fins de

habilitação ou solicitado pelo Pregoeiro em diligência..

2.5.3. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará, quando cabível, as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A participação nesta licitação pressupõe o prévio credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso e a prática de todos os atos inerentes à participação no processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor e a descrição do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de envio de propostas.

3.2. Nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, que deverá encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro após a solicitação realizada pelo sistema.

3.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal realizada pelo licitante, por meio do chat do sistema, formulada antes do encerramento do prazo originalmente concedido.

3.3. Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá declarar o cumprimento das exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

3.4. A apresentação de declaração falsa ou o descumprimento das condições declaradas sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada por meio do sistema eletrônico.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, contendo:

4.1.1. o valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado, expresso em moeda corrente nacional;

4.1.2. a marca e o fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável, devendo evitar a inserção de qualquer informação que possibilite a identificação do licitante antes da fase própria do certame, podendo utilizar a expressão **"PRÓPRIO"**, quando se tratar de produto de fabricação própria ou quando aplicável;

4.1.3. a descrição do objeto ofertado, contendo as características necessárias à verificação de sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, componentes, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, mão de obra, montagem, instalação, regulagem, testes, transporte, carga e descarga, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à entrega do objeto devidamente

instalado e em pleno funcionamento, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional da CONTRATANTE.

4.4. Eventuais custos omitidos ou incorretamente cotados serão considerados incluídos nos preços ofertados, não cabendo ao licitante pleitear acréscimos posteriores.

4.5. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida alteração da proposta em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

4.5.1. O valor ofertado deverá compreender a totalidade dos custos necessários ao fornecimento e instalação da solução, incluindo materiais, equipamentos, sistema de automação, sensores, dispositivos de acionamento, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, instalação, regulagem, testes, limpeza do local, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita e integral execução do objeto.

4.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando houver.

4.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes das propostas, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

5.2. Inicialmente, o Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos, desclassificando aquelas que incidirem em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, especialmente, aquelas que:

5.2.1. não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

5.2.2. apresentarem vícios insanáveis;

5.2.3. não apresentarem as informações necessárias à análise da proposta;

5.2.4. apresentarem preços superiores ao valor máximo aceitável fixado pela Administração, ressalvada a possibilidade de negociação ou adequação, quando admitida pela legislação e pelo sistema eletrônico;

5.2.5. permitirem a identificação do licitante antes do momento processual adequado, quando tal identificação comprometer a competitividade do certame.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

5.4. A classificação inicial da proposta pelo Pregoeiro não impede sua posterior desclassificação, caso seja constatada irregularidade ou incompatibilidade com as exigências deste Edital durante as fases subsequentes do procedimento.

5.5. As propostas classificadas participarão da fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. O modo de disputa será o ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no sistema eletrônico.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observem as regras e os limites estabelecidos pelo sistema eletrônico, sendo considerados válidos somente aqueles registrados pelo

sistema.

5.8. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele registrado, observadas as regras do sistema eletrônico e o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

5.9. Os lances ofertados durante a fase competitiva são de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua retirada ou cancelamento após o registro pelo sistema eletrônico, salvo quando demonstrado erro material evidente e devidamente justificado, a critério do Pregoeiro.

5.10. Eventual solicitação de cancelamento de lance deverá ser apresentada pelo licitante tão logo identificada a ocorrência, por meio dos recursos disponibilizados pelo sistema eletrônico ou, quando não houver funcionalidade específica para tanto, mediante comunicação ao Pregoeiro no momento oportuno, cabendo a este analisar a existência de erro material ou situação excepcional que justifique o cancelamento.

5.10.1. A mera alegação de erro, arrependimento ou desconhecimento das condições da disputa não será suficiente para justificar o cancelamento do lance, devendo o licitante demonstrar circunstância objetiva que evidencie a ocorrência de erro material.

5.11. O sistema eletrônico informará aos licitantes, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificação do participante.

5.12. Caso o licitante não apresente lances durante a fase competitiva, permanecerá válida sua proposta inicial para fins de classificação.

5.13. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para o envio de lances.

5.14. Caso a desconexão persista e comprometa a continuidade da sessão, o Pregoeiro poderá suspender o procedimento, comunicando a retomada aos participantes por meio do sistema eletrônico.

5.15. Compete ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, inclusive as mensagens disponibilizadas pelo Pregoeiro, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades, inclusive em razão de falhas de conexão, problemas técnicos em seus equipamentos ou qualquer outro evento de sua responsabilidade, salvo comprovada falha do sistema eletrônico ou situação imputável à Administração.

5.16. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, conforme disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando exigido, de planilhas, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou demais documentos complementares destinados à comprovação das informações apresentadas.

5.19. Encerrada a etapa de negociação e concluída a análise da proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento ao procedimento, iniciando, quando cabível, a fase de habilitação, conforme as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, por

meio do sistema eletrônico, para fins de análise quanto à adequação ao objeto licitado, às especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável definido pela Administração, podendo o referido prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal do licitante, apresentada antes do seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

6.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.1. apresentar vício insanável;

6.2.2. não atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

6.2.3. descumprir qualquer outra exigência prevista neste Edital e em seus anexos.

6.2.4. apresentar preço superior ao valor máximo aceitável estabelecido pela Administração, quando não houver possibilidade de adequação ou negociação;

6.2.5. apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

6.2.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema eletrônico, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante comprove a viabilidade da oferta apresentada.

6.4. Poderão ser solicitados documentos complementares necessários à análise da proposta, inclusive catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante, amostras (quando previstas no Termo de Referência) ou quaisquer outros documentos que o Pregoeiro considere necessários à verificação da conformidade do objeto ofertado.

6.4.1. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal realizada pelo licitante por meio do chat do sistema, apresentada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, desde que devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

6.5. Caso a proposta ou o lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo realizar negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

6.6. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou análise técnica, o Pregoeiro comunicará previamente aos participantes, pelo sistema eletrônico, a data e horário previstos para retomada dos trabalhos.

6.7. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso a proposta provisoriamente vencedora seja recusada, será realizada, quando aplicável, nova verificação da ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. Juntamente com a solicitação de envio da proposta readequada, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor o encaminhamento da documentação de habilitação exigida neste Edital, cuja análise ocorrerá somente após a aceitação da proposta.

6.9. Encerrada a análise e aceita a proposta apresentada, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante provisoriamente

vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos competentes, bem como aos demais sistemas de consulta que vierem a substituí-los ou complementá-los.

7.2. Da Habilitação Jurídica

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa.

7.2.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.1.7. Preenchimento do Anexo IV – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

7.2.1.8. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

7.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

7.3.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

7.3.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

7.3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Da Qualificação Técnica

7.5.1. A licitante deverá comprovar experiência compatível com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços de fornecimento e/ou instalação de portas automáticas ou serviços similare.

7.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.7. Das Declarações Obrigatórias e Documentação Complementar

7.7.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III, contemplando:

7.7.1.1. declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de ciência e aceitação das condições do edital;

7.7.1.2. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

7.7.1.3. declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

7.7.1.3.1. à ausência de vínculo com agentes públicos vedados pela lei;

7.7.1.3.2. à não participação em hipóteses de conflito de interesses;

7.7.1.3.3. inexistência de condenação por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo, nos termos da legislação aplicável.

7.7.1.4. declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos trabalhistas, previdenciários e demais encargos legais;

7.7.1.5. declaração de veracidade das informações prestadas;

7.7.1.6. declaração de observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável ao objeto.

7.7.1.7. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas, preferencialmente, em documento único, conforme modelo constante do **Anexo III**, admitindo-se apresentação em instrumento próprio, desde que contemple integralmente todas as declarações exigidas neste Edital.

7.8. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

7.8.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante enquadrada como ME ou EPP seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

7.8.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

7.9. Das Disposições Complementares sobre a Habilitação

7.9.1. Na hipótese de certidões em que não conste prazo de validade, serão aceitas aquelas emitidas em até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

7.9.2. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no sistema a nova data e horário para continuidade

do certame.

7.9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.9.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem sua validade jurídica, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo admitida a verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, quando possível.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando, de forma sucinta, os fundamentos de sua irresignação.

8.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e a presença dos requisitos de admissibilidade, decidindo, de forma fundamentada, quanto ao seu recebimento.

8.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condiçõesde admissibilidade do recurso.

8.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.2.3. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões recursais por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos autos.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, observadas as regras de acesso previstas na legislação vigente.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta, a qualquer tempo, por decisão fundamentada do Pregoeiro, quando houver necessidade de repetição de atos, realização de diligências, cumprimento de decisão administrativa ou judicial, ou em outras hipóteses que exijam o prosseguimento regular do certame.

9.2. A sessão também poderá ser reaberta quando:

9.2.1. houver provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos anteriormente praticados;

9.2.2. for constatada a necessidade de retorno à fase de julgamento da proposta ou da habilitação;

9.2.3. houver desclassificação da proposta anteriormente aceita ou inabilitação do licitante provisoriamente vencedor, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.3. Todos os licitantes interessados serão convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

9.4. A convocação será realizada com antecedência suficiente para ciência dos licitantes, mediante comunicação no sistema eletrônico e, quando cabível, por outros meios de comunicação disponíveis.

9.5. Compete ao licitante acompanhar as comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações regularmente disponibilizadas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Na ausência de interposição de recursos, o processo será encaminhado diretamente à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.3. Havendo interposição de recurso, após seu julgamento e o saneamento dos atos eventualmente afetados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10.4. A homologação do procedimento licitatório não gera direito à contratação, permanecendo condicionada à existência de interesse público, disponibilidade orçamentária, quando exigível, e ao atendimento dos demais requisitos legais.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, observado o prazo de validade da proposta e as disposições deste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.3. A assinatura do Termo de Contrato poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante sistema eletrônico de processos, assinatura digital ou outro meio que assegure a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento, observado o prazo previsto no item anterior.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e na minuta do Contrato.

13.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. A Administração exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Contratada.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidora EUGÊNIA BUCCO, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no Contrato.

14.2. A gestão do Contrato será exercida pela servidora MARCELI CAMILA JUNG, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da contratação e exercer as demais atribuições inerentes à gestão contratual.

14.3. O gestor e o fiscal poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle

interno para o desempenho de suas atribuições, nos termos da legislação aplicável.

14.4. O objeto será recebido após a conclusão integral do fornecimento e da instalação, mediante verificação pela fiscalização quanto ao atendimento das especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

14.5. Para fins de recebimento, a fiscalização deverá verificar, especialmente:

14.5.1. se a porta automática foi fornecida e instalada de acordo com as dimensões e especificações estabelecidas;

14.5.2. se foram fornecidos todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, dispositivos de acionamento, sensores e demais itens necessários ao funcionamento da solução;

14.5.3. o correto funcionamento dos sistemas de abertura e fechamento automático, sensores, dispositivos de acionamento, mecanismos e demais componentes do sistema;

14.5.4. se a porta foi devidamente instalada, fixada, regulada, testada e entregue em pleno funcionamento;

14.5.5. se o local da instalação foi entregue limpo e livre de resíduos, embalagens e materiais decorrentes da execução dos serviços; e

14.5.6. o cumprimento das demais condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

14.6. Constatada qualquer desconformidade, defeito, falha de funcionamento, ausência de componente ou execução em desacordo com as especificações contratadas, a CONTRATADA deverá promover a correção, reparação, complementação ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização integral das pendências identificadas.

14.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da solução e de seu pleno funcionamento, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de instalação ou demais obrigações decorrentes da garantia contratual.

14.8. A garantia mínima de 12 (doze) meses será contada a partir do recebimento definitivo do objeto, devendo a CONTRATADA, durante esse período, realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento que sejam de sua responsabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

15.1. Das Alterações

15.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas em lei.

15.1.4. As alterações que não caracterizem modificação das obrigações contratuais poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Da Revisão

15.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ocorrer para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação que comprove a ocorrência do fato gerador e os impactos sobre os custos da contratação.

15.2.3. A Administração analisará o pedido na forma da legislação aplicável, podendo solicitar documentos e esclarecimentos complementares, por intermédio dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, quando necessário.

15.2.4. Deferido o pedido, a revisão será formalizada pelo instrumento competente, observada a legislação aplicável.

15.3. Do Reajuste

15.3.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.3.2. Considerando que o prazo inicialmente previsto para a vigência do Contrato é de 90 (noventa) dias, não haverá reajuste ordinário durante esse período, ressalvado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

15.3.3. Na hipótese de eventual prorrogação contratual que ultrapasse o período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, eventual reajuste observará o índice e as demais condições definidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15.3.4. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.3. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações já constituídas, nem pela reparação dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O pagamento será realizado após a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, regulagem, testes e entrega da porta automática em pleno funcionamento, observado o recebimento definitivo pela fiscalização e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

17.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão constar na Nota Fiscal ou ser previamente informados à Administração.

17.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, com sede na Av. Hercílio Luz, nº 459, Centro, Ibicaré/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.408.074/0001-88, observados os dados constantes da Nota de Empenho e do instrumento contratual.

17.5. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta, da documentação de habilitação e do Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

17.6. O pagamento ficará condicionado à regular execução integral do objeto, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução

do objeto, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização, sem incidência de atualização monetária ou encargos para a Administração.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual pela CONTRATADA ou situação que dê ensejo à aplicação de penalidade, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da execução do Contrato e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

18.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal do contrato, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela CONTRATADA, a Gestora promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

18.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do(s) Fiscal(is) da contratação e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

18.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

18.2.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação para apresentação de defesa no prazo previsto na legislação ou na regulamentação municipal.

18.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Das Sanções Aplicáveis

18.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. Da Advertência

18.4.1. A advertência poderá ser aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, especialmente nos casos de:

I. pequenas irregularidades na execução do objeto;
II. descumprimento de obrigações acessórias;
III. falhas passíveis de correção, desde que não comprometam a execução da contratação.

18.5. Da Multa

18.5.1. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 1% (um por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento).

18.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, execução em desacordo com as especificações, recusa injustificada em cumprir obrigações contratuais ou demais infrações que causem prejuízo à Administração, observados os seguintes limites:

I. até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração;

II. até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nos casos de inexecução total, observado o princípio da proporcionalidade e a gravidade da infração.

18.5.3. A aplicação da multa não afasta o dever da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

18.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

18.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as quais não se justifique a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo legalmente estabelecido, observados a natureza e a gravidade da infração:

I. deixar de cumprir obrigação contratual relevante;

II. recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;

III. der causa à inexecução parcial ou total do objeto;

IV. praticar ato que inviabilize ou comprometa a regular execução da contratação.

18.7. Da Declaração de Inidoneidade

18.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada, observadas as hipóteses previstas nos arts. 155 e 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando caracterizada fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação ou comportamento inidôneo.

18.8. Das Disposições Gerais

18.8.1. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA, a intensidade do dolo ou da culpa, a eventual vantagem auferida e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.8.2. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18.8.3. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

18.8.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as hipóteses, procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.6. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação.

18.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a Administração de promover a extinção da

contratação, quando presentes as hipóteses legais, nem afasta o dever da CONTRATADA de indenizar integralmente os prejuízos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema utilizado para a realização do certame.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida afetar a formulação das propostas.

19.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a Administração conceder efeito suspensivo, mediante decisão motivada, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

19.7. Compete aos licitantes o acompanhamento das informações e comunicações divulgadas no sistema eletrônico, incluindo respostas aos pedidos de esclarecimento, impugnações, avisos e demais atos relacionados ao procedimento licitatório.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser subscrita por representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser acompanhada, quando necessário, de documentação comprobatória dos poderes de representação.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A CONTRATADA (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com a CONTRATANTE (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

20.2. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

20.3. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

20.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

20.5. A CONTRATADA ao armazenar dados de controle da CONTRATANTE, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de

governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.

20.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA, notificar, imediatamente a CONTRATANTE, informando minimamente:

20.6.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

20.6.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

20.6.3. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;

20.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

20.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

20.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

20.7. Poderá a CONTRATANTE realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela CONTRATADA.

20.8. Deverá a CONTRATADA oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, se requerido.

20.9. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê- los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

20.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos participantes.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventual divergência identificada deverá ser submetida ao Pregoeiro para esclarecimento, observando-se, quanto às especificações técnicas, requisitos, prazos e condições de execução do objeto, as disposições constantes do Termo de Referência, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste Edital.

21.11. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.12.2. Anexo II – Estimativa de Preços;

21.12.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

21.12.4. Anexo IV – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

21.12.5. Anexo V – Minuta do Contrato Administrativo.

21.13. Além dos anexos acima relacionados, integram o processo licitatório, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos produzidos na fase preparatória, disponíveis para consulta no endereço eletrônico indicado pela Administração.

Ibicaré, 13 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
EUGENIA BUCCO
•••.431.599-••
Data: 14/08/2026 13:45

EUGÊNIA BUCCO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/FMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de porta automática de correr, com dimensões aproximadas de 3,40 m x 2,13 m, composta por folhas fixas em vidro temperado fumê de 10 mm e folhas móveis com quadro em alumínio e vidro temperado fumê de 8 mm, destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Porta automática de correr, com dimensões aproximadas de 3,40 m x 2,13 m, composta por folhas fixas em vidro temperado fumê de 10 mm e folhas móveis com quadro em alumínio e vidro temperado fumê de 8 mm	Unid	1	R$ 22.295,59	R$ 22.295,59

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá ser empresa especializada e possuir capacidade técnica compatível com o fornecimento e instalação de portas automáticas de correr e respectivos sistemas de automação;

4.1.2. O objeto deverá compreender o fornecimento e instalação de 01 porta automática de correr, com dimensões aproximadas de 3,40 m de largura por 2,13 m de altura, destinadas às instalações da Unidade Básica de Saúde;

4.1.3. A porta deverá ser composta por folhas fixas em vidro temperado fumê de 10 mm e folhas móveis com quadro/perfil em alumínio e vidro temperado fumê de 8 mm, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de referência;

4.1.4. Deverão estar incluídos no objeto todos os equipamentos, componentes, materiais, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação e demais itens necessários à instalação e ao perfeito

funcionamento da porta automática, ainda que não estejam expressamente relacionados, desde que indispensáveis à execução da solução;

4.1.5. O sistema deverá possuir mecanismo de abertura e fechamento automático adequado às características e ao fluxo de utilização da Unidade Básica de Saúde;

4.1.6. O sistema de automação deverá contar com dispositivos de acionamento e sensores adequados ao funcionamento da porta, proporcionando abertura e fechamento de forma segura e compatível com a utilização pelos usuários;

4.1.7. A solução deverá proporcionar condições adequadas de acessibilidade, facilitando a entrada e saída dos usuários, especialmente idosos, pessoas com mobilidade reduzida e demais usuários que possam apresentar dificuldade no acionamento manual de portas;

4.1.8. A contratada deverá realizar previamente a conferência das dimensões do vão e das condições do local de instalação, verificando a compatibilidade da estrutura existente com a solução a ser fornecida;

4.1.9. A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações dos fabricantes dos equipamentos e componentes utilizados;

4.1.10. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, regulagem e demais procedimentos necessários à entrega da solução em condições adequadas de funcionamento;

4.1.11. Após a instalação, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o correto funcionamento da abertura e fechamento automático, sensores, mecanismos, dispositivos de segurança e demais componentes do sistema;

4.1.12. Eventuais adequações necessárias à instalação, desde que relacionadas diretamente à execução do objeto e previstas no Termo de Referência, deverão ser realizadas pela contratada sem prejuízo da entrega da solução completa e funcional;

4.1.13. A contratada deverá entregar o local devidamente limpo e livre de resíduos decorrentes da execução dos serviços, realizando a retirada das embalagens e materiais descartados durante a instalação;

4.1.14. A solução deverá ser entregue completa, instalada, testada, regulada e em pleno funcionamento, não sendo admitida a entrega de componentes ou equipamentos que dependam de aquisição ou contratação posterior para seu funcionamento regular;

4.1.15. A contratada deverá fornecer as orientações necessárias para operação e utilização adequada do equipamento, bem como os manuais e documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis;

4.1.16. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

4.1.17. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento que sejam de sua responsabilidade;

4.1.18. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e compatíveis com as especificações estabelecidas;

4.1.19. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados à edificação, instalações, equipamentos ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação;

4.1.20. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pela execução integral da solução.

4.2. Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo relacionado:

SECRETARIA (LOCAL)	SERVIDOR
Saúde	Eugênia Bucco

Fiscalização Administrativa

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.9.1. Realizar, após a instalação, a verificação do funcionamento da porta automática, incluindo os sistemas de abertura e fechamento, sensores, acionamento e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento;

5.9.2. Verificar se todos os materiais, componentes, acessórios e demais itens necessários à instalação e ao funcionamento da porta foram devidamente fornecidos pela contratada;

5.9.3. Registrar eventuais falhas, defeitos, danos ou desconformidades identificadas durante a entrega e instalação, solicitando a contratada a imediata correção ou substituição dos itens que não estiverem de acordo com as especificações contratadas;

5.9.4. Acompanhar a correção de irregularidades eventualmente identificadas, verificando posteriormente se as providências adotadas pela contratada foram suficientes para sanar os problemas constatados; e

5.9.5. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução do objeto, comunicando ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.11. A gestão do contrato será exercida pela servidora **MARCELI CAMILA JUNG**, designada por Portaria específica para o exercício da função, competindo-lhe o exercício das atribuições previstas na legislação municipal vigente e na Lei Complementar Municipal nº 82/2024, bem como das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à coordenação, acompanhamento, controle, instrução processual e gestão da execução contratual.

5.12. Cabe ao gestor do contrato:

5.12.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.12.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será integral, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento da porta automática

Critérios de aceitabilidade de preços

6.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

6.3. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

6.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.5.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme o caso:

6.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação respectiva e, em se tratando de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

6.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

6.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.5.1.5. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou titular da empresa;

6.5.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.5.1.7. Quando cabível, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de abertura da licitação.

6.5.1.8. Preenchimento do Anexo III – Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

6.5.1.9. Caso o signatário indicado não seja o representante legal da empresa, deverá ser apresentada procuração válida conferindo poderes para assinatura.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.6.1. O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

6.6.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;

6.6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.6.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

6.6.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

6.7. Da Qualificação Técnica

6.7.1. A empresa contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que demostre a execução de serviços de fornecimento e/ou instalação de portas automáticas ou serviços similares.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 22.295,59 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** Erro! Fonte de referência não encontrada. **acima**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conforme parecer contábil, anexo ao processo licitatório.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 12 de agosto de 2026

Assinado digitalmente por Eugênia Bucco

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026/FMS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/FMS

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descritivo/Especificação	Un	Qtde	Valor Un. De Referência	Valor Total
01	Porta automática de correr, com dimensões aproximadas de 3,40 m x 2,13 m, composta por folhas fixas em vidro temperado fumê de 10 mm e folhas móveis com quadro em alumínio e vidro temperado fumê de 8 mm, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, regulagem, testes, materiais, componentes, acessórios e demais serviços necessários à entrega da solução completa e em pleno funcionamento.	Unid	1	R$ 22.295,59	R$ 22.295,59
TOTAL					**R$ 22.295,59**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/FMS

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, para fins de participação no presente certame, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos no edital, conhece e aceita suas condições e apresenta toda a documentação exigida.

2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

3.1. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

3.2. não é autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionados ao objeto desta licitação, quando aplicável;

3.3. não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, condenação com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

4. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais, normas coletivas e demais obrigações legais vigentes na data de apresentação da proposta.

5. São verdadeiras todas as informações prestadas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

6. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Declara, ainda, que:

6.1. utilizará dados pessoais eventualmente acessados apenas para a finalidade vinculada à execução contratual;

6.2. manterá sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis tratados em razão do contrato;

6.3. adotará medidas de conformidade com a Lei nº 13.709/2018;

6.4. comunicará ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, nos termos do art. 48 da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/FMS

ANEXO IV
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de porta automática de correr, com dimensões aproximadas de 3,40 m x 2,13 m, composta por folhas fixas em vidro temperado fumê de 10 mm e folhas móveis com quadro em alumínio e vidro temperado fumê de 8 mm, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, inscrito no CNPJ nº 11.408.074/0001-88.

EMPRESA:
CNPJ:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Endereço:_____N._____, complemento:_____,
Bairro:_____, Município de_____- Estado_____.
Telefones/DDD: _____
Email: _____

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

_____,_____de _____ de 2026.

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do Contrato não seja o representante legal da empresa com poderes para a prática do ato, deverá ser apresentado instrumento de procuração válido, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura do Contrato.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2026/FMS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026/FMS

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **11.408.074/0001-88**, com sede na Avenida Hercílio Luz, nº 459, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **EUGÊNIA BUCCO**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026/FMS, Processo de Licitação nº 031/2026/FMS**, em conformidade com o resultado do procedimento licitatório homologado pela autoridade competente, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da legislação municipal aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de porta automática de correr, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Ibicaré/SC**, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos, componentes, materiais, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, sistema de automação, dispositivos de acionamento, sensores e demais itens necessários, bem como transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes e demais serviços indispensáveis à entrega da solução completa, instalada e em pleno funcionamento, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do **Processo de Licitação nº 031/2026/FMS**.

1.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, prazos, critérios de execução, fiscalização, medição, recebimento e demais exigências previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2026/FMS** e seus anexos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que compõem o **Processo de Licitação nº 031/2026/FMS**, observada a ordem de prevalência estabelecida nesta cláusula.

2.2. Na hipótese de divergência entre os documentos que integram a contratação, será observada a interpretação que assegure a conformidade com a legislação e com o conjunto da contratação, prevalecendo:

2.2.1. presente Contrato, quanto às obrigações especificamente nele pactuadas;

2.2.2. o Termo de Referência, quanto às especificações técnicas, requisitos profissionais, condições de execução, critérios de medição, pagamento e demais elementos técnicos do objeto;

2.2.3. o Edital e seus anexos;

2.2.4. a proposta apresentada pela CONTRATADA; e

2.2.5. os demais documentos do Processo de Licitação nº 31/2026/FMS.

2.3. Os documentos integrantes do presente Contrato complementam-se entre si, devendo eventual omissão ser suprida pela interpretação sistemática do conjunto documental e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ITEM E DO QUANTITATIVO CONTRATADO

3.1. O objeto do presente Contrato compreende o fornecimento e a instalação integral do seguinte item:

em	tde	nidade	Descrição
01	01	Unid	a automática de correr, com dimensões aproximadas de 3,40 m x 2,13 m, composta por folhas fixas em vidro temperado fumê de 10 mm e folhas móveis com quadro/perfil em alumínio e vidro temperado fumê de 8 mm, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, componentes, materiais, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, sistema de automação, dispositivos de acionamento, sensores e demais itens necessários, bem como transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes e demais serviços indispensáveis à entrega da solução completa, instalada e em pleno funcionamento.

3.2. A contratação possui natureza integral, compreendendo o fornecimento da porta automática e de todos os equipamentos, materiais, componentes e acessórios necessários, bem como a execução dos serviços indispensáveis à sua instalação e ao seu pleno funcionamento, não sendo admitida a entrega parcial da solução como cumprimento definitivo do objeto.

3.3. A CONTRATADA deverá conferir previamente as dimensões, condições físicas e demais características do local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade da solução fornecida com as condições existentes e pelas adequações inerentes à correta instalação do objeto, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Todos os equipamentos, componentes, materiais, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, sistema de automação, dispositivos de acionamento, sensores e demais itens necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos no fornecimento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

3.5. O objeto somente será considerado integralmente executado após a conclusão do fornecimento, montagem, instalação, fixação, regulagem e testes, com a porta automática entregue limpa, segura e em pleno funcionamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.2. O prazo para o fornecimento e a instalação integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Compra pela CONTRATADA.

4.3. O fornecimento e a instalação serão realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Ibicaré/SC, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a execução ser previamente agendada com a fiscalização do Contrato, de forma a minimizar interferências no funcionamento da unidade.

4.4. Antes da fabricação, fornecimento ou instalação definitiva da porta, a CONTRATADA deverá realizar a conferência das dimensões, condições físicas e características do local, responsabilizando-se pela compatibilidade da solução com as condições existentes e comunicando à fiscalização eventual situação que possa comprometer a adequada execução do objeto.

4.5. A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega da solução completa,

incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes de funcionamento e demais providências necessárias, devendo a porta automática ser entregue devidamente instalada e em pleno funcionamento.

4.6. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e submetida à análise da Administração, não produzindo efeitos automaticamente e dependendo de expressa autorização, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O término da vigência contratual não extingue as obrigações relativas à garantia, à responsabilidade por vícios, defeitos de fabricação ou instalação, falhas de funcionamento, danos decorrentes da execução, nem as demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor total do presente Contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**, correspondente ao valor da proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA para o fornecimento e instalação integral do objeto.

5.2. Os preços unitários contratados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid	Fornecimento e instalação de porta automática de correr, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	R$_____	R$_____

5.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, sistema de automação, dispositivos de acionamento, sensores, transporte, carga, descarga, mão de obra, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes, limpeza do local, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas necessárias à entrega da solução completa e em pleno funcionamento, não cabendo pagamento adicional pelo CONTRATANT.

5.4. O valor contratado poderá ser alterado exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições deste Contrato.

5.5. As alterações quantitativas do objeto observarão os limites e condições previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

5.6. O pagamento ficará limitado ao valor efetivamente contratado, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas pela Administração nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo devido qualquer valor adicional por materiais, equipamentos, componentes, acessórios ou serviços necessários à integral execução do objeto que tenham sido considerados de responsabilidade da CONTRATADA nos documentos da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, após a

execução integral do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pela Fiscal do Contrato.

6.2. Para fins de pagamento, considerar-se-á integralmente executado o objeto somente após o fornecimento, montagem, instalação, fixação, regulagem e realização dos testes necessários, com a porta automática entregue completa e em pleno funcionamento, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e no Edital.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, inscrito no CNPJ nº 11.408.074/0001-88, com endereço na Avenida Hercílio Luz, nº 459, Centro, Ibicaré/SC, observados os dados constantes da Nota de Empenho e deste Contrato.

6.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao mesmo CNPJ constante da proposta, da documentação de habilitação e deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados deverão constar na Nota Fiscal ou ser previamente informados à Administração.

6.6. O pagamento ficará condicionado:

6.6.1. à regular e integral execução do objeto;

6.6.2. ao recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

6.6.3. ao ateste da Nota Fiscal pela Fiscal do Contrato;

6.6.4. ao cumprimento das obrigações contratuais;

6.6.5. à regular liquidação da despesa.

6.7. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, na documentação apresentada ou na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até o saneamento da irregularidade, sem incidência de atualização monetária ou encargos para o CONTRATANTE durante o período decorrente de pendência imputável à CONTRATADA.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação contratual pendente de cumprimento pela CONTRATADA que impeça a liquidação da despesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.9. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto será executado de forma integral, compreendendo o fornecimento e instalação da porta automática e de todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios e serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

7.2. A CONTRATADA deverá concluir o fornecimento e a instalação integral do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Compra.

7.3. A execução ocorrerá na Unidade Básica de Saúde do Município de Ibicaré/SC, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévio agendamento com a fiscalização.

7.4. Antes da fabricação, fornecimento ou instalação definitiva do objeto, a CONTRATADA deverá conferir as dimensões do vão e as condições existentes no local, verificando sua compatibilidade com a solução a ser fornecida.

7.5. A porta automática deverá possuir dimensões aproximadas de 3,40 m x 2,13 m, sendo composta por folhas fixas em vidro temperado fumê de 10 mm e folhas móveis com quadro/perfil em alumínio e vidro temperado fumê de 8 mm, observadas as demais especificações constantes do Termo de Referência. O processo consolidado estabelece exatamente essas características.

7.6. Deverão estar compreendidos na execução todos os equipamentos, componentes, materiais, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, sistema de automação, dispositivos de acionamento, sensores e demais itens necessários à instalação e ao perfeito funcionamento da porta, ainda que não

expressamente relacionados, desde que indispensáveis à entrega da solução contratada.

7.7. A instalação deverá ser executada por profissionais capacitados, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e componentes empregados.

7.8. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, regulagem e demais procedimentos necessários à entrega do objeto em condições adequadas de funcionamento.

7.9. Após a instalação, deverão ser realizados testes completos de funcionamento, abrangendo, no mínimo, a abertura e o fechamento automático, sensores, dispositivos de acionamento, mecanismos, dispositivos de segurança e demais componentes da solução. O processo exige expressamente esses testes.

7.10. Eventuais adequações necessárias à instalação e diretamente relacionadas à execução do objeto, quando compreendidas nas condições da contratação, deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem custo adicional para o CONTRATANTE.

7.11. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o local devidamente limpo e livre de resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais elementos provenientes da execução.

7.12. A solução deverá ser entregue completa, instalada, testada, regulada e em pleno funcionamento, não sendo admitida a entrega definitiva de componentes ou equipamentos que dependam de aquisição ou contratação posterior para seu funcionamento regular.

7.13. A CONTRATADA deverá fornecer as orientações necessárias à adequada operação e utilização da porta automática, bem como manuais e documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis.

7.14. Os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e compatíveis com as especificações estabelecidas na contratação.

7.15. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do objeto.

7.16. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os reparos, correções ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento que sejam de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

8.1.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este Contrato, com o Termo de Referência, com o Edital e com a proposta apresentada, observando os prazos, especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

8.1.2. Fornecer todos os equipamentos, componentes, materiais, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, sistema de automação, dispositivos de acionamento, sensores e demais itens necessários à perfeita instalação e ao funcionamento da porta automática.

8.1.3. Realizar previamente a conferência das dimensões, características do vão e condições existentes no local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade da solução fornecida.

8.1.4. Executar a instalação por meio de profissionais capacitados, observando as normas técnicas, de segurança e as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, regulagem, testes e demais procedimentos necessários à execução integral do objeto.

8.1.6. Concluir o fornecimento e a instalação no prazo estabelecido neste Contrato, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo.

8.1.7. Realizar, após a instalação, todos os testes necessários à verificação do correto funcionamento da

porta, incluindo abertura e fechamento automático, sensores, acionamento, mecanismos e dispositivos de segurança.

8.1.8. Corrigir, reparar, complementar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer material, equipamento, componente ou serviço que apresente defeito, falha, vício ou desconformidade com as condições contratadas.

8.1.9. Entregar a solução completa, instalada, testada, regulada e em pleno funcionamento, não podendo exigir da Administração a aquisição posterior de componentes indispensáveis ao funcionamento regular do objeto.

8.1.10. Utilizar exclusivamente materiais, equipamentos e componentes novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações estabelecidas.

8.1.11. Entregar o local da instalação limpo e livre de resíduos, embalagens e materiais descartados, providenciando sua adequada retirada e destinação.

8.1.12. Fornecer as orientações necessárias à operação e utilização adequada da porta automática, bem como manuais e documentos técnicos pertinentes, quando aplicáveis.

8.1.13. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do objeto.

8.1.14. Durante o período de garantia, realizar, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os reparos, correções ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento que sejam de sua responsabilidade.

8.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à edificação, instalações, equipamentos, usuários, servidores ou terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, quando comprovadamente imputáveis à CONTRATADA.

8.1.16. Cumprir as determinações, orientações e notificações expedidas pela Fiscal e pela Gestora do Contrato, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias nos prazos estabelecidos pela Administração.

8.1.17. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

8.1.19. Observar as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e demais meios de proteção necessários à execução do objeto.

8.1.20. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na legislação aplicável.

8.1.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

9.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

9.1.3. Permitir o acesso da CONTRATADA ao local onde será realizada a instalação, nos dias e horários previamente ajustados com a fiscalização, observadas as rotinas e condições de funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

9.1.4. Informar à CONTRATADA as condições existentes no local de instalação que sejam de conhecimento da Administração e possam interferir na execução do objeto.

9.1.5. Designar Gestora e Fiscal do Contrato, fornecendo-lhes acesso aos documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a montagem, a instalação, a regulagem e os testes da porta automática, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas na contratação.

9.1.7. Verificar, após a instalação, o funcionamento dos sistemas de abertura e fechamento automático, sensores, acionamento, mecanismos, dispositivos de segurança e demais componentes da solução.

9.1.8. Verificar se todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios e demais itens necessários à instalação e ao pleno funcionamento da porta foram fornecidos pela CONTRATADA.

9.1.9. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, defeitos, danos, vícios ou desconformidades identificadas durante a execução ou no recebimento do objeto, fixando prazo para sua correção, reparação, complementação ou substituição, quando cabível.

9.1.10. Acompanhar a correção das irregularidades identificadas, verificando se as providências adotadas pela CONTRATADA foram suficientes para sanar os problemas constatados.

9.1.11. Proceder ao recebimento do objeto após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.1.12. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após a regular execução integral do objeto, o recebimento definitivo, o ateste da Nota Fiscal e a liquidação da despesa.

9.1.13. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.14. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.

9.1.15. Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do presente Contrato será exercida pela servidora MARCELI CAMILA JUNG, designada por Portaria específica para o exercício da função de Gestora de Contratos, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 82/2024 e na regulamentação municipal aplicável.

10.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora EUGÊNIA BUCCO, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a instalação, o funcionamento e o recebimento do objeto, observadas as atribuições previstas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

10.3. Compete à Fiscal do Contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

10.3.1. acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

10.3.2. acompanhar o fornecimento, a montagem, a instalação, a regulagem e os testes da porta automática;

10.3.3. verificar, após a instalação, o correto funcionamento dos sistemas de abertura e fechamento automático, sensores, acionamento, mecanismos, dispositivos de segurança e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução;

10.3.4. verificar se foram fornecidos todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, ferragens, perfis, elementos de fixação, dispositivos e demais itens necessários à instalação e ao funcionamento do objeto;

10.3.5. registrar as ocorrências relacionadas à execução, incluindo atrasos, falhas, defeitos, danos,

desconformidades, notificações e providências adotadas;
10.3.6. notificar a CONTRATADA acerca das irregularidades identificadas, fixando prazo para apresentação de esclarecimentos e adoção das medidas corretivas necessárias;
10.3.7. acompanhar a correção, reparação, complementação ou substituição eventualmente exigida, verificando posteriormente se as providências adotadas foram suficientes para sanar as irregularidades constatadas;
10.3.8. comunicar à Gestora do Contrato as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, encaminhando os registros e documentos necessários à adequada instrução administrativa;
10.3.9. comunicar imediatamente à Gestora qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a segurança dos usuários, a adequada instalação ou o pleno funcionamento do objeto;
10.3.10. proceder à verificação da conformidade do objeto para fins de recebimento e ateste; e
10.3.11. manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e das providências adotadas.
10.4. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto contratado, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos, falhas, danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros e demais consequências decorrentes de sua atuação ou omissão.
10.5. A Fiscal e a Gestora do Contrato poderão solicitar, sempre que necessário, informações, documentos, manuais, registros, comprovações técnicas e quaisquer outros elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
10.6. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada pela Fiscal ou pela Gestora para promover a correção, reparação, complementação, substituição ou adequação necessária, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
10.7. O recebimento do objeto será realizado após a conclusão integral do fornecimento e da instalação, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, considerando, no mínimo:
10.7.1. as dimensões e características da porta fornecida;
10.7.2. a conformidade dos vidros, perfis, estrutura, sistema de automação, sensores, dispositivos de acionamento e demais componentes;
10.7.3. a correta montagem, instalação, fixação e regulagem;
10.7.4. o funcionamento da abertura e fechamento automático;
10.7.5. o funcionamento dos sensores, mecanismos e dispositivos de segurança;
10.7.6. o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução;
10.7.7. a realização dos testes previstos;
10.7.8. a limpeza do local e retirada dos resíduos decorrentes da execução; e
10.7.9. o cumprimento das demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
10.7.10. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a correção integral de eventuais falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização.
10.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de

fabricação, instalação ou funcionamento, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo.

10.9. A Gestora e a Fiscal do Contrato poderão solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e demais setores técnicos da Administração, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

10.10. Antes do início da execução, a Gestora e a Fiscal poderão realizar reunião ou alinhamento inicial com a CONTRATADA para definição dos mecanismos de comunicação, acesso ao local, agendamento da instalação, procedimentos de fiscalização, testes, recebimento e demais rotinas necessárias à adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização do respectivo instrumento, quando exigido pela legislação.

11.2. Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, observadas as demais condições e exceções previstas na legislação.

11.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando exigido pela legislação.

11.4. As alterações que não modificarem o conteúdo obrigacional do Contrato poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. DA REVISÃO

12.1.1. Poderá ocorrer revisão contratual, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando verificadas situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

12.1.2. O pedido deverá ser protocolado pela CONTRATADA durante a vigência contratual e deverá estar devidamente fundamentado e instruído com documentos comprobatórios da alteração das condições econômicas inicialmente estabelecidas.

12.1.3. Após o protocolo do requerimento, o pedido será devidamente instruído e submetido à análise dos setores competentes da Administração, devendo ser observado o prazo previsto no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida prorrogação motivada quando cabível.

12.1.4. O pedido de revisão deverá estar devidamente instruído com, no mínimo:

12.1.4.1. Descrição detalhada do fato gerador, com demonstração de sua imprevisibilidade ou das consequências incalculáveis, bem como do nexo de causalidade com os custos contratuais impactados;

12.1.4.2. Indicação da data em que se verificou a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro;

12.1.4.3. Memória de cálculo dos custos impactados, acompanhada de notas fiscais, planilhas de custos, contratos, cotações, índices oficiais ou demais documentos que demonstrem a efetiva variação dos custos;

12.1.4.4. Estimativa dos impactos financeiros decorrentes do evento e proposta para recomposição da equação econômico-financeira original.

12.1.5. A revisão contratual será formalizada por instrumento próprio, observado o disposto na legislação

aplicável.

12.1.6. Após análise do pedido de revisão, a Administração poderá deferi-lo integral ou parcialmente, indeferi-lo ou promover negociação com a CONTRATADA, mediante decisão devidamente motivada.

12.2. DO REAJUSTE

12.2.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da **data do orçamento estimado da contratação**, nos termos da legislação aplicável.

12.2.2. Considerando que o prazo inicial de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias, não haverá reajuste ordinário durante esse período. Na hipótese de prorrogação ou de circunstância legalmente admitida que faça com que a execução contratual ultrapasse o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada correspondente ao período.

12.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE aplicará a última variação conhecida, promovendo a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

12.2.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legalmente definido, outro índice oficial adequado à natureza da contratação, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12.2.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O reajuste e a revisão destinam-se a situações distintas e serão processados de acordo com seus respectivos pressupostos legais, não se confundindo o reajuste periódico com a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro decorrente das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA responderá administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da execução do presente Contrato e das obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste instrumento contratual, ficando sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Do Processo Administrativo de Responsabilização

13.2.1. Verificada, de ofício ou mediante comunicação do Fiscal do Contrato, a ocorrência de possível infração às obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a Gestão de Contratos promoverá a instrução preliminar dos fatos e encaminhará o expediente à autoridade competente para instauração, quando cabível, do processo administrativo de responsabilização.

13.2.2. A instrução do processo contará com o apoio do Fiscal do Contrato e dos servidores da Secretaria requisitante envolvidos na execução do objeto, podendo ser solicitados pareceres técnicos ou jurídicos sempre que necessário.

13.2.2.1. Sempre que a natureza da infração exigir, poderão ser juntados ao processo relatórios técnicos, registros fotográficos, documentos fiscais, comunicações eletrônicas, pareceres e demais elementos necessários à adequada apuração dos fatos.

13.2.3. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento, as competências e os prazos de defesa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.2.4. Concluída a instrução, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e

aplicação da penalidade cabível, observadas as competências previstas na legislação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Das Sanções Aplicáveis

13.3.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.3.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Da Advertência

13.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Da Multa

13.5.1. O atraso injustificado na execução das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **1% (um por cento) por dia útil de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, observados os seguintes percentuais:

I. **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

II. **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.

13.5.3. A aplicação da multa será precedida do procedimento legalmente exigido, assegurado à CONTRATADA o prazo de defesa previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.4. A aplicação da multa não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, observados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação.

13.7. Da Declaração De Inidoneidade Para Licitar Ou Contratar

13.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

13.7.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, observados os requisitos, o procedimento e a competência estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.3. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência da autoridade definida no art. 156, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Das Disposições Gerais

13.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8.2. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

13.8.3. O pagamento da multa não exime a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações assumidas nem da reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

13.8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os pressupostos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade compete à autoridade competente, na forma da legislação municipal e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.6. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais exigidos pela legislação, especialmente no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, quando cabível, observados os prazos legais.

13.8.7. A aplicação de qualquer sanção não impede a extinção do Contrato nas hipóteses legais cabíveis, nem afasta o dever de indenização integral pelos prejuízos causados à Administração.

13.8.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. Constituirão motivos para extinção do Contrato, observadas as disposições do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.2.2. o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

14.2.3. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

14.2.4. a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando pessoa física;

14.2.5. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

14.2.6. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, na forma da legislação aplicável;

14.2.7. o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz; e

14.2.8. as demais hipóteses legalmente aplicáveis previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato nas hipóteses previstas no §2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exceções, condições e consequências estabelecidas nos §§3º e 4º do mesmo artigo.

14.4. A extinção do Contrato poderá ser:

14.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

14.4.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.4.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, quando cabível, ou por decisão judicial.

14.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

14.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive os pagamentos devidos pela execução contratual até a data da extinção e, quando cabíveis, os demais ressarcimentos legalmente previstos.

14.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá produzir as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando compatíveis com a natureza do objeto contratado e necessárias à preservação do interesse público e da continuidade dos serviços.

14.8. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis, a cobrança de multas e indenizações, o pagamento dos serviços regularmente executados, nem o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em decorrência da execução deste Contrato.

15.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados pela CONTRATADA deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual, sendo vedada sua utilização, divulgação, compartilhamento ou tratamento para finalidade diversa, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para preservar a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que eventualmente tiver acesso durante a execução do objeto.

15.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, sem demora injustificada, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, prestando as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

15.5. Encerrada a necessidade de tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as regras legais aplicáveis quanto à eliminação, devolução ou conservação das informações.

15.6. A CONTRATADA responderá, na medida de sua responsabilidade, pelos danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das demais

consequências previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes comprometem-se a observar a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção, à fraude e aos atos lesivos à Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução deste Contrato.

16.2. CONTRATADA compromete-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos na legislação aplicável.

16.3. A CONTRATADA deverá conduzir a execução contratual de forma ética e íntegra, abstendo-se de praticar fraude, corrupção, conluio, falsidade, manipulação de informações ou qualquer outra conduta ilícita destinada a obter vantagem indevida ou comprometer a regular execução deste Contrato.

16.4. A CONTRATADA responderá, na forma da legislação aplicável, pelos atos praticados no âmbito da execução contratual por seus administradores, empregados, representantes, prepostos e demais pessoas que atuem em seu interesse ou benefício, observados os pressupostos próprios de cada regime de responsabilização.

16.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, fatos relacionados à execução deste Contrato que possam caracterizar fraude, corrupção ou outro ato ilícito contra a Administração Pública, preservadas as garantias e os deveres legalmente aplicáveis.

16.6. A existência de indícios de prática de infração administrativa ou de ato lesivo à Administração Pública ensejará a adoção das providências necessárias à sua apuração pela autoridade competente, observados o contraditório, a ampla defesa, o procedimento e as competências estabelecidos na legislação aplicável.

16.6.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados na forma do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. A comprovação de infração administrativa ou de ato lesivo poderá ensejar a aplicação das sanções e demais consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.846/2013 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da reparação integral dos danos e das demais responsabilidades cabíveis.

16.8. O cumprimento das disposições desta cláusula não afasta as demais obrigações da CONTRATADA relativas à proteção de dados pessoais, regularidade da execução, segurança, qualidade do objeto e observância das normas aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis contado da data de sua assinatura**, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do presente Contrato e de seus eventuais termos aditivos, observado o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. O CONTRATANTE providenciará, ainda, as demais formas de divulgação e publicidade exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e da regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, segundo os princípios da teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

18.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato não importará em novação, renúncia de direito ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, podendo a parte exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.3. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Contrato não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservada a finalidade da contratação.

18.4. As partes obrigam-se ao fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos que integram a contratação, observada a ordem de prevalência estabelecida neste instrumento.

18.5. Nenhuma alteração, tolerância, comunicação ou ajuste relacionado à execução contratual produzirá efeito de modificação das obrigações pactuadas quando a legislação exigir sua formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

18.6. As comunicações relacionadas à execução contratual poderão ocorrer por meio eletrônico ou outro meio formalmente admitido pela Administração, desde que seja possível comprovar seu conteúdo, autoria e recebimento, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina**, competente para a sede do CONTRATANTE, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente Contrato Administrativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicaré, ___ de _____ de 2026.

EMPRESA
Nome
Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Eugênia Bucco
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARCELI CAMILA JUNG
Gestora da Contratação

NOME DO SERVIDOR
Fiscal da Ata

Visto Jurídico:

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico